



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

DECRETO Nº 3.327/2021

DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

FIXA PREÇOS PARA SERVIÇOS PARTICULARES E UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.035/97, resolve,

FIXAR

Art. 1º. Os preços para serviços particulares e utilização de máquinas, equipamentos e veículos do Município, de acordo com a seguinte tabela:

Máquina	Preço ao Produtor
Escavadeira Hidráulica	R\$ 300,00/hora
Motoniveladora	R\$ 250,00/hora
Retroescavadeira	R\$ 160,00/hora
Trator Agrícola (sem implementos)	R\$ 100,00/hora
Trator Agrícola (com implementos)	R\$ 150,00/hora
Carga de Terra (zona urbana)	R\$ 120,00
Coleta de entulhos por retro e caminhão por carga	R\$ 150,00

Art. 2º. Todo serviço deverá ser anotado na ficha de controle do veículo ou da máquina, com a extração da respectiva guia de serviço, devendo o operador colher a assinatura do proprietário ou responsável pelo pedido.

Art. 3º. Estão isentos de pagamentos os serviços de que se referem a saúde pública, até 30 minutos que visam a proteção Saúde, tais como:

- I – abertura de poço negro ou fossa séptica;
- II – abertura de poço ou cisterna comunitária, semi artesianos, poços de água orientados pela EMATER, bebedouros e similares;
- III – enterro de animais mortos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Os serviços descritos nos itens I e II, deverão ser realizados, preferentemente, no roteiro de trabalho e sem necessidade de locomoção especial do maquinário.

Art. 4º. Todos os serviços, mesmo os isentos, deverão obrigatoriamente ser anotados na ficha de controle de máquinas, devendo ainda ser extraída a respectiva guia de serviço, com assinatura do proprietário ou responsável pelo pedido. O operador deverá, ainda, especificar claramente o tipo de serviço realizado para perfeito enquadramento dos casos de isenção.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.158/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 24 de agosto de 2021.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24.08.2021


VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.